



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 16/03/2026

Projeto de Lei Nº: 031/2026

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Ipatinga, o Programa de informação e orientação sobre os direitos do paciente ostomizado e dá outras providências

Entrada na Câmara: 13/03/2026

Autoria:

Leonardo Campos Silva (Leo Enfermeiro)

Comissões: Prazo: 23-03-2026

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social

PROJETO DE LEI ____/2026

Institui, no âmbito do Município de Ipatinga, o Programa de informação e orientação sobre os direitos do paciente ostomizado e dá outras providências

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Ipatinga, o Programa Permanente de informação e orientação aos pacientes ostomizados.

Art. 2º. Pelo presente programa, os estabelecimentos e instituições de saúde do município, como hospitais e clínicas médicas, deverão prestar aos pacientes ostomizados todas as informações e orientações sobre os direitos das Pessoas Ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, sobretudo quanto ao fornecimento gratuito de equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 400 do Ministério da Saúde, Lei Federal nº 13.145/2015 e Decreto Presidencial nº 5.296/2004.

Art. 3º. Caberá, ainda, aos estabelecimentos e instituições de saúde previstos no artigo 2º, o envio, à Secretaria Municipal de Saúde, de relatórios diários de pacientes submetidos à ostomia nas 24 (vinte e quatro) horas anteriores à emissão, visando à programação de atendimento dos ostomizados pelo Serviço de Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas (SASPO), nos termos da Portaria 400/2009 do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Além das informações e orientações previstas nesta Lei, os estabelecimentos e instituições de saúde previstos no artigo 2º deverão, na alta hospitalar do paciente ostomizado, prestar orientações claras sobre os cuidados com estoma, como higiene, troca e esvaziamento da bolsa, bem como manejo da pele periestomal, dieta adequada, sinais de alerta, como cor da pele, e encaminhamento para acompanhamento ambulatorial especializado ou na Unidade Básica de Saúde.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 04 de março de 2026.

LEONARDO CAMPOS SILVA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Associação Brasileira de Ostimizados (ABRASO), estima-se que existam cerca de 400 mil pessoas ostomizadas no Brasil. No entanto, este número pode ser ainda maior, haja vista que nem todas as pessoas que passam pela cirurgia de ostomia são registradas nos bancos de dados oficiais ou fazem parte de grupos de apoio e associações.

Informações obtidas por este parlamentar junto à Policlínica Municipal de Ipatinga apontam que, atualmente, mais de 500 ostomizados da Região do Vale do Aço são atendidos naquela unidade de saúde pública, e que, nos últimos anos, tem ocorrido um aumento expressivo de pacientes submetidos a cirurgias de ostomia.

Estoma intestinal ou urinário é uma abertura cirúrgica realizada no abdômen, de caráter temporário ou permanente, onde é exteriorizada e fixada uma parte do intestino para possibilitar a saída das fezes ou da urina. Segundo dados obtidos na página virtual do Hospital Felício Rocho, de Belo Horizonte/MG, (<https://www.feliciorocho.org.br/noticia/ostomia-o-que-e-para-que-serve-e-como-cuidar-do-estoma>), esse procedimento pode ser necessário em situações de doenças crônico-degenerativas, como câncer, Doença de Crohn, malformações congênitas, traumas abdominoperineais, entre outras condições de saúde.

A ostomia é um assunto pouco discutido e muitas vezes negligenciado, o que acaba refletindo de forma significativa na vida de milhares de pessoas em decorrência do preconceito a que são, por muitas vezes, constrangidos.

A pessoa ostomizada enfrenta uma série de desafios, dentre eles, o gerenciamento de bolsas de ostomia, a mudança na alimentação, a dificuldade em lidar com a autoaceitação, além do estigma social. Desta feita, a criação de mecanismos que promovam sua inclusão e igualdade de oportunidade, garante uma condição digna para que o ostomizado sobreviva em nossa sociedade.

No mesmo sentido, com os dados recolhidos nos relatórios diários, objetiva-se alcançar a programação adequada para atendimento pelo Serviço de Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas para aplicação das políticas públicas pertinentes, otimizando recursos e esforços em benefício não somente aos ostomizados mas também a seus familiares, além da garantia no fornecimento de órteses, próteses, bolsas de ostomia e equipamentos de mobilidade de qualidade nas unidades municipais de saúde do Município de Ipatinga.

Com base no exposto e objetivando uma melhor qualidade de vida à pessoa ostomizada, assegurando o pleno exercício dos direitos e benefícios, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação desse importante Projeto.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 04 de março de 2026.

LEONARDO CAMPOS SILVA
VEREADOR

Página de assinaturas

LEONARDO S

LEONARDO SILVA

032.064.426-05

Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral CAM

Secretaria Geral

034.247.546-09

Recipiente





Luiz O

Luiz Oliveira

109.034.346-95

Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 13 mar 2026
18:27:11 |  | LEONARDO CAMPOS SILVA criou este documento. (Email: ver.leoenfermeiro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.064.426-05) |
| 13 mar 2026
18:27:12 |  | LEONARDO CAMPOS SILVA (Email: ver.leoenfermeiro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.064.426-05) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 13 mar 2026
18:55:16 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 16 mar 2026
13:14:44 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |

